

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

LUIZ FERNANDO VAZ

Vice-Prefeito

NEY BOTAFOGO VARELLA JACOB

Subprefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO

Secretária-Chefe de Gabinete

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO

Procurador-Geral

JUVENIL REIS DOS SANTOS

Secretário de Governo

CARLOS HENRIQUE MANZANI

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA

Secretária de Controle Interno

MÔNICA VIEIRA FREITAS

Secretária de Educação

RENATO FREIXIELA DE OLIVEIRA

Secretário de Esportes e Lazer

PAULO ROBERTO PATULÉA

Secretário de Fazenda

JORGE DA SILVA MAIA

Secretário de Habitação

ROBSON CARDINELLI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AIRTON COELHO VIEIRA JUNIOR

Secretário de Ciência e Tecnologia

LEONARDO CIUFFO FAVER

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

ALMIR SCHMIDT

Secretário de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável

ROBSON CARDINELLI

Secretário de Obras (interino)

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA

Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANDRÉ LUIS BORGES POMBO

Secretário de Saúde

LUIZ CLÁUDIO CALIXTO BARBOSA

Secretário de Segurança Pública

RAFAEL JOSÉ SIMÃO

Secretário de Proteção e Defesa Civil

LUCIANA BASSOUS PINHEIRO

Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

ANDRÉ LUIS BORGES POMBO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

EVANY RITA NOEL CARVALHO

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

(interina)

ANDERSON CRUZICK

Diretor-Presidente da COMDEP

JORGE FERNANDO VIDART BADIA

Diretor-Presidente da CPTRANS

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA

Diretor-Presidente do INPAS

**D.O.**

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para gapdo@petropolis.rj.gov.br e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60.

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social.

**Assinaturas** – Informações 2246.9352.

**Venda:** Banca do Marchese

Banca do Amaral (em frente ao HSBC)

Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

[www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br)

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL <sup>internet</sup>

Reprodução

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XIV – Nº 4773

Terça-feira, 25 de agosto de 2015



## PODER EXECUTIVO

Campanha Municipal de Combate  
ao Abuso e à Exploração Sexual  
Contra Crianças e Adolescentes



# tenha atitude

Não feche os olhos para esse problema

[www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br)

disque

100

DENUNCIE

## Atos do Prefeito

### DECRETO Nº 786 de 24 de agosto de 2015

Declara de Utilidade Pública Parte da Área a ser Desmembradas da Área de Maior Porção, para implantação de Uma Estação de Tratamento de Água – ETA.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso das atribuições legais e, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis; e,

CONSIDERANDO o item 01 da parte 02 da Cláusula 6º do Contrato de Subconcessão para os serviços públicos municipais de água e de esgotamento sanitário no Município, celebrado entre o Município, a CAEMPE, sucedida pela COMDEP, e Águas do Imperador S/A na parte em que reporta às obrigações do Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXIII do artigo 5º da Constituição Federal a propriedade atenderá a sua função social;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º da Lei Federal 3.365/41, a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Prefeito;

#### D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com as alíneas “d” e “h” do artigo 5º do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, parte da área a ser desmembrada da maior porção, por conta da Subconcessionária Águas do Imperador S/A e a favor do Município de Petrópolis, naquilo que se lhe é destinado e se configura como bem reversível, cuja propriedade é atribuída a Germano Antonio Guimarães Valente, seus herdeiros, sucessores a qualquer título ou quem de direito, que assim se descreve e caracteriza: TEM INÍCIO NO PONTO 1 DE COORDENADAS TOPOGRÁFICAS COM ORIGEM UTM N 7519808.476 e E 690332.064. A PARTIR DESTA PONTO SEGUE EM TRÊS SEGUIMENTOS: 1-2 COM AZIMUTE DE 42º 59’53” E POR UMA DISTÂNCIA DE 18.216m; 2-3 COM AZIMUTE DE 30º 28’36” E POR UMA DISTÂNCIA DE 222.933m; 3-4 COM AZIMUTE DE 20º 36’16” E POR UMA DISTÂNCIA DE 7.854m, CONFRONTANDO ATÉ AQUI COM A RUA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, ONDE ENCONTRA O PONTO 4. DESTA PONTO, DEFLATE À ESQUERDA E SEGUE COM AZIMUTE DE 311º 59’08” E POR UMA DISTÂNCIA DE 58.406m, ONDE ENCONTRA O PONTO 5. DESTA PONTO DEFLATE À ESQUERDA E SEGUE EM OITO SEGUIMENTOS AO LONGO DO RIO DA CIDADE: 5-6 COM AZIMUTE DE 230º 14’49” E POR UMA DISTÂNCIA DE 15.366m; 6-7 COM AZIMUTE DE 236º 10’11” E POR UMA DISTÂNCIA DE 39.556m; 7-8 COM AZIMUTE DE 215º 05’56” E POR UMA DISTÂNCIA DE 48.961m; 8-9 COM AZIMUTE DE 237º 56’40” E POR UMA DISTÂNCIA DE 36.384m; 9-10 COM AZIMUTE DE 209º 31’25” E POR UMA DISTÂNCIA DE 33.839m; 10-11 COM AZIMUTE DE 220º 53’58” E POR UMA DISTÂNCIA DE 26.063m; 11-12 COM AZIMUTE DE 174º 58’21” E POR UMA DISTÂNCIA DE 34.702m; 12-13 COM AZIMUTE DE 190º 34’05” E POR UMA DISTÂNCIA DE 25.795m. DESTA PONTO DEFLATE À ESQUERDA E SEGUE COM AZIMUTE DE 133º 33’37” E POR UMA DISTÂNCIA DE 74.861m, ONDE ENCONTRA O PONTO 1, PONTO ESTE ONDE TEVE INÍCIO ESTA DESCRIÇÃO. PERFAZENDO A ÁREA UMA SUPERFÍCIE DE 21.650,18 m<sup>2</sup>.

Art. 2º – A desapropriação constante deste Decreto far-se-á conforme laudo de avaliação técnica elaborado pela Comissão de Avaliação do Município de Petrópolis.

Art. 3º– A parte da área a ser desmembrada da maior porção de que trata o artigo 1º é declarada em caráter de urgência, nos termos e para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365/41, e se destina à implantação de uma Estação de Tratamento de Água – ETA.

Art. 4º– Fica a Subconcessionária Águas do Imperador S/A autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, de forma amigável, isoladamente ou em conjunto com o Município de Petrópolis, representado pela Procuradoria Geral do Município, se

for o caso, em procedimento judicial ou composição amigável, a quem também se autoriza a adotar as providências necessárias à efetivação do ato, podendo, ainda, praticar todos os atos indispensáveis para tanto.

Art. 5º– As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta da Subconcessionária Águas do Imperador S/A.

Art. 6º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de agosto de 2015.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito  
**MARCUS SÃO THIAGO**  
Procurador Geral

### PORTARIA Nº 2.144 de 23 de agosto de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, THAIS MARTINS DA COSTA FERREIRA, do Cargo em Comissão de Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, símbolo CC-E, a partir de 24/08/2015.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de agosto de 2015.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 2.145 de 24 de agosto de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE substituir, Jorgina de Souza Francisco por ELISABETE RAMOS DO VALLE, como membro suplente, representante do Poder Público/GAP, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, designado através da Portaria nº 2.079/2015.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de agosto de 2015.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 2.146 de 24 de agosto de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Of. nº 1281/2015 – SED,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nºs. 4.692/90, 6.807/10, 6.870/11 e Decreto nº 778/15, VANESSA APARECIDA AZEVEDO SIQUEIRA – mat. nº 18575-2, para exercer a Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar, da Secretaria de Educação – Centro de Referência em Educação Inclusiva João Pedro de Souza Rosa – Menos de 400 Alunos, a partir de 08/08/2015.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de agosto de 2015.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 2.147 de 24 de agosto de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos das Leis nºs: 5.107/1994, 6.769/2010, c/c os Decretos nºs: 256/94, 289/94 e 320/99, EVANY RITA NOEL CARVALHO, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, símbolo CC-E, a partir de 24/08/2015.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de agosto de 2015.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PST NO ÂMBITO DA CIDADE DE PETRÓPOLIS

A Prefeitura de Petrópolis (PMP), no uso de suas atribuições legais, em caráter excepcional, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.972 DE 03/07/2012 torna pública a realização de processo de seletivo para CADASTRO DE RESERVA, para as funções de Coordenador Geral, Coordenador de Núcleo, Técnico Administrativo e Monitor de Atividades Esportivas, para atender o convênio no. 758182/2011, designado SEGUNDO TEMPO (PST), com recursos do Governo Federal e do Município de Petrópolis.

#### 1. das inscrições

1.1 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrevogável as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

1.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horário abaixo especificados, para entregar, contra recibo, a documentação descrita neste edital.

DATA: 31 de agosto a 14 de setembro de 2015.

LOCAL: Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos (DEREH) – localizada na Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, RJ, CEP: 25685-060.

HORÁRIO: das 14h às 18h (de segunda a sexta-feira).

1.3. Não será aceito questionamentos posteriores à data estabelecida para recurso, conforme estabelecido no presente edital.

1.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.5. A PMP poderá, por Edital, estabelecer prazos adicionais de inscrição, sem prejuízo dos itens anteriores e dos procedimentos de convocação e contratação de candidatos aprovados.

1.6. As inscrições efetuadas em prazo adicional serão processadas em separado e sua ordem de classificação será iniciada a partir do último inscrito no prazo comum.

1.7. A seleção será realizada por meio da análise da formação e da experiência profissional dos candidatos e terá caráter classificatório analisada pela comissão do processo seletivo.

1.8. O exercício das atividades deste Edital dar-se-á no Município de Petrópolis – RJ, observada a ordem de classificação.

1.9. Este processo seletivo tem validade até 18 de novembro de 2015, podendo ser prorrogado em caso de continuidade do Programa, até término deste, nos termos do artigo 4, parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.972/2012.

1.10. A inscrição do processo seletivo é gratuita.

1.11. Os Cargos, requisitos, vencimentos/bolsa, carga horária semanal e número de vagas serão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

#### 2. Da Análise da Formação e da Experiência Profissional e dos Critérios de Pontuação.

2.1. A análise da formação e da experiência profissional dos candidatos dar-se-á a partir do currículo apresentado juntamente com os documentos comprobatórios previsto no anexo II deste edital, considerados os requisitos mínimos de formação descritos no neste edital.

2.2. Para efeito de pontuação, serão observados os critérios previsto no Anexo II.

2.3. Os candidatos serão considerados aprovados se apresentarem os requisitos mínimos de formação exigidos neste Edital e serão classificados em função da pontuação obtida pela análise da formação e da experiência profissional, considerados os critérios definidos.

### 3. Da Classificação e do Resultado Final

3.1. A classificação será determinada a partir do somatório de todos os pontos obtidos por meio da análise da formação e da experiência profissional dos candidatos.

3.2. Feita a contagem dos pontos, será publicada, no site da Prefeitura de Petrópolis ([www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br)), listagem com o resultado final, na qual constará a relação dos candidatos por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos para cada cargo pretendido, do primeiro ao último colocado.

3.3. A classificação final levará em conta a pontuação descrita no anexo II, através de documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição.

3.4. Após a entrega dos comprovantes, caso haja alteração na classificação, respeitada a ordem de classificação.

### 4. Dos Critérios de Desempate

4.1. Em caso de empate de pontos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para conhecimento da classificação dos candidatos:

- Maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 anos;
- Maior tempo de experiência na área de atuação;
- O mais idoso (se persistir o empate).

### 5. Do Preenchimento das Vagas

5.1. A convocação e o subsequente preenchimento das vagas obedecerão a ordem de classificação final, após a análise dos documentos comprobatórios.

5.2. Os candidatos selecionados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade deste Processo Seletivo, obedecida a ordem de classificação.

### 6. Da Contratação

6.1 São requisitos para a contratação dos candidatos aprovados e classificados os relacionados a seguir:

- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos, até a datada convocação.
- ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12da Constituição da República Federativa do Brasil;
- estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- ter cumprido o serviço militar ou dele ter sido dispensado, no caso de candidatos do sexo masculino.

### 7. Das atribuições

#### 7.1. Coordenador-Geral:

Atribuições:

- Implementar, supervisionar, monitorar e avaliar o Projeto, de acordo com o previsto no convênio;
- Gerenciar a implementação das ações acordadas no Plano de Trabalho de forma a garantir a boa execução do convênio;
- Planejar e organizar com os Coordenadores de Núcleo, as atividades fundamentais ao bom funcionamento do projeto;
- Promover a distribuição espacial dos núcleos, a composição das turmas, a distribuição e a grade horária das atividades com os Coordenadores de Núcleo;
- Informar à Secretaria Nacional de Esporte Educacional do Ministério do Esporte o recebimento do material esportivo e a respectiva quantidade enviada pelo Ministério, bem como solicitar sua reposição quando necessário;
- Distribuir de forma adequada o material esportivo, atendendo as referências de quantitativos por núcleo/beneficiado, especificadas no presente Manual;

- Promover reuniões periódicas com os Coordenadores de Núcleo, a fim de acompanhar de forma permanente o desenvolvimento do projeto;

- Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento do Projeto Recreio nas Férias ou Período Concentrado, juntamente com os demais Coordenadores (Pedagógico e de Núcleos), de forma a garantir a sua execução, conforme previsto no Plano de Trabalho e Projeto Básico;

- Propor atividades extras que possam enriquecer o projeto;
- Implementar a articulação periódica com os coordenadores de núcleo na busca da alocação e utilização eficiente dos recursos disponíveis, evitando sobreposição de ações, de forma a gerenciar os problemas/dificuldades, em tempo de corrigir rumos;

- Manter as informações atualizadas dos núcleos, dos beneficiados e dos recursos humanos, no Sistema de Informações do Programa (via Internet), mediante senha específica fornecida pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional – SNEED/ME;

- Validar e manter atualizadas as informações relativas ao Projeto;

- Manter a Entidade responsável pelo convênio informada sobre o andamento das ações do projeto, por meio de relatório mensal;

- Analisar os relatórios apresentados pelos Coordenadores de Núcleo, de forma a identificar os problemas e a corrigir rumos durante a execução do convênio e ainda visando organizar a informação a respeito do desenvolvimento do Projeto;

- Elaborar os Relatórios de Acompanhamento Periódico, com informações precisas sobre o andamento do Projeto, conforme orientações repassadas pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional – SNEED/ME;

- Planejar e manter um esquema de trabalho viável para atingir os objetivos do projeto;

- Coordenar pessoas e outros recursos para realizar o que foi planejado;

- Coordenar o processo de Implementação do Projeto, de forma a garantir o atendimento dos procedimentos preliminares necessários à obtenção da "Autorização para Início do Atendimento aos beneficiados", dentro do período destinado ao Planejamento do Projeto, conforme cronograma de execução pré-estabelecido

- Assegurar que os objetivos do projeto sejam atingidos, através do monitoramento e da avaliação;

- Desenvolver parcerias que visem o melhor desempenho do projeto e possibilitem agregar valores e benefícios aos participantes;

- Participar do Processo de Capacitação oferecido pelo Ministério do Esporte;

- Acompanhar a elaboração da Proposta Pedagógica do Projeto, juntamente com o Coordenador Pedagógico;

- Enviar à SNEED a Proposta Pedagógica do Projeto, os Planejamentos Pedagógicos, assim como o Plano de Formação Continuada dos Monitores e seus processos avaliativos;

- Acompanhar e viabilizar, juntamente com os demais Coordenadores (Pedagógico e de Núcleos), a multiplicação da capacitação para os Monitores do Projeto;

- Colher depoimentos escritos, quanto à execução do Programa, de pais, alunos beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades. Esse material deverá ser enviado à Secretaria Nacional de Esporte Educacional – SNEED/ME;

- Elaborar os relatórios necessários para o processo de prestação de contas, de forma a comprovar o atendimento do objeto pactuado, bem como a execução financeira, conforme pactuado.

#### 7.2. Coordenador de Núcleo:

- Planejar coletivamente, preparar e ministrar as atividades desenvolvidas junto aos beneficiados, conforme Proposta Pedagógica;

- Acompanhar e avaliar o trabalho dos Monitores que atuam no núcleo sob sua responsabilidade e coordenação;

- Acompanhar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no Projeto;

- Avaliar a atuação dos Monitores em relação as atribuições estabelecidas à este no Projeto;

- Organizar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, o processo de distribuição das ações estruturantes dos

núcleos (materiais esportivos, reforço alimentar, uniformes, adequação do espaço físico, etc.) para garantir o atendimento adequado às modalidades do projeto;

- Planejar e desenvolver mensalmente, juntamente com o(s) Monitor(es), as atividades que estarão sob sua responsabilidade e supervisão;

- Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo;

- Exigir e comprovar a frequência da equipe técnica e dos beneficiados sob sua responsabilidade;

- Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas;

- Exigir dos Monitores a entrega de Relatórios periódicos das atividades;

- Promover reuniões periódicas e outras atividades extras que possam enriquecer o projeto;

- Zelar pela manutenção da segurança integral dos alunos, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo;

- Manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades;

- Manter o Coordenador Pedagógico do Projeto informado quanto às distorções identificadas e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos;

- Comunicar de imediato à Coordenação Geral e Pedagógica do Projeto, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;

- Procurar encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia, comunicando-os imediatamente à Coordenação do Projeto;

- Apresentar planejamento das atividades semanais e relatórios periódicos ao Coordenador-Pedagógico do Projeto;

- Cumprir integralmente o projeto básico, plano de trabalho e proposta pedagógica estabelecida e encaminhada à SNEED/ME, conforme prazos elencados;

- Encaminhar junto à Coordenação Pedagógica e Geral do Projeto, a necessidade de ajustes nas ações propostas no Projeto (Projeto Básico e Plano de Trabalho), de forma que este encaminhe a demanda junto à SNEED/ME, no sentido de adquirir a autorização;

- Participar do processo de capacitação oferecido pelo Ministério do Esporte;

- Atuar como multiplicador do processo de capacitação do programa, junto aos Monitores do Projeto.

#### 7.3. Monitor de Atividades Esportivas:

- Desenvolver juntamente com o Coordenador de Núcleo o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas e complementares, de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas ao ensino e ao funcionamento do núcleo, levando-o à consideração da Coordenação Geral;

- Responsabilizar-se, juntamente com a Coordenação do Núcleo, pela segurança dos beneficiados durante o desenvolvimento das atividades;

- Assessorar e apoiar os Coordenadores de Núcleo e/ou Instrutores, no desempenho de suas atividades e serviços relativos ao núcleo;

- Desenvolver as atividades esportivas e complementares previstas nos planos de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos junto aos beneficiários do projeto, de acordo com as Diretrizes do Programa;

- Zelar pela segurança integral dos beneficiados durante o período de sua permanência no local de funcionamento do núcleo;

- Estabelecer, em conjunto com o Coordenador de Núcleo e Pedagógico, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente e semanalmente;

- Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades, efetuando o controle de frequência, sua atualização semanal e mensalmente, bem como a organização e o desenvolvimento das atividades planejadas;

- Elaborar e apresentar à Coordenação do Núcleo os relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas;

- Desenvolver, juntamente com o Coordenador de Núcleo, os relatórios periódicos a serem submetidos à aprovação da Coordenação Geral do Projeto;

- Comunicar ao Coordenador de Núcleo, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;

## ANEXO I

Cargo área de atuação	Requisitos mínimos	Vencimento/Bolsa	Carga horária semanal	Tipo de Contrato	Vagas
Coordenador Geral	Profissional de nível superior em Educação Física, com registro ativo no conselho de categoria (CREFF) – Experiência comprovada em coordenação de projetos	R\$ 1.200,00	20	CLT	Cadastro de Reserva
Coordenador de núcleo	Profissional/Professor de nível superior da área de educação física ou esporte.	R\$ 900,00	20	CLT	Cadastro de Reserva
Monitor de atividade esportiva	Estar matriculado no curso de Educação física a partir do 4º Período	R\$ 450,00	20	Estágio	Uma Vaga
Técnico administrativo	Ensino médio ou curso técnico equivalente.	R\$ 1.500,00	40	CLT	Cadastro de reserva

- Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários;
- Manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação;
- Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do Programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades. Esse material deverá ser submetido ao Coordenador de Núcleo do projeto para organização e posterior envio à Secretaria Nacional de Esporte Educacional – SNEED/ME;
- Participar do processo de capacitação oferecido pela Coordenação local do Projeto, com base na capacitação do ME, por estes recebida;
- Assessorar o Coordenador do Núcleo no desenvolvimento das atividades esportivas e complementares junto aos beneficiados.

**7.4 Técnico administrativo:**

- Subsidiar o coordenador-geral no gerenciamento das ações do projeto;
- Desenvolver técnicas e princípios administrativos e contábeis para auxiliar nos processos inerentes ao projeto;
- Participar da formação continuada oferecida pela SNEED/ME, de encontros com os colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais;
- Participar da interlocução entre o conveniente e a SNEED/ME na operacionalização das ações do convênio no SICONV e pelo registro das informações prestadas no sistema do PST.

**8. Das Disposições Finais**

8.1 Ficam os candidatos cientes de que:

- O contrato de trabalho terá vigência até 18 de novembro de 2015, podendo ser prorrogado em caso de continuidade do Programa, até término deste, nos termos do artigo 4, parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.972/2012.
- A qualquer momento o contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante solicitação protocolada.

**9. Do Calendário Geral**

**31/08/2015 a 14/09/2015:** Período de Inscrição e entrega de documentos comprobatórios no DEREH da Prefeitura de Petrópolis.

**17/09/2015:** Divulgação do resultado parcial no site da Prefeitura, resultado preliminar dos candidatos aprovados.

**17/09 e 18/09/2015:** Prazo para recursos.

**23/09/2015:** Resultado final

ANEXO II  
**CRITÉRIOS PONTUAÇÃO PONTOS****Cargo: Coordenador Geral**

- Curso de especialização lato sensu em Gestão Esportiva ..... 50
- Experiência comprovada na coordenação e/ou gestão de projetos
  - por projeto e máximo de 5 projetos ..... 10
- Experiência profissional na área de atuação por cada ano comprovado, máximo de 5 anos ..... 10
- Curso na área de atuação com carga superior a 12h.. 5

**Coordenador de núcleo**

- Experiência profissional na área de atuação por cada ano comprovado, máximo de 5 anos ..... 30
- Curso de extensão na área de atuação com duração superior a 12 h ..... 5

**Monitor de atividades esportivas**

- Experiência profissional comprovada na área de atuação ..... 10
- Curso de extensão na área de atuação com carga horária superior a 12h ..... 5

**Técnico administrativo**

- Curso superior em andamento ..... 10
- Curso superior concluído ..... 20
- Curso de extensão na área de atuação com carga horária superior a 12h ..... 5
- Experiência profissional na área por cada ano comprovado, máximo de 5 anos ..... 10

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1366 de 18 de agosto de 2015**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, determinar a Instauração de Sindicância (Art. 222 da Lei nº 6.946/12 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora ANA CRISTINA PASSOS CABRAL, para atuar como Sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no processo nº 10.455/15, ficando a Sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. Concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação do expediente. (Proc. nº 10.455/15)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 18 de agosto de 2015.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1367 de 18 de agosto de 2015**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 12 (doze) meses, ao Professor de Educação Básica P6B do Q.P. ALDALEA MARIA KOPKE DE MELLO, matrícula nº 08492-1 empenhando os quinquênios de 04/04/93 a 13/04/98, de 14/04/98 a 15/04/03, de 16/04/03 a 15/04/08 e de 16/04/08 a 15/04/13, a partir da data de publicação. (Proc. nº 8.219/15).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 18 de agosto de 2015.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1368 de 18 de agosto de 2015**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, conforme informação do DEREH datada de 31/07/15.

RESOLVE, mandar contar em dobro, para todos os efeitos, com base no art. 88, da Lei nº 3884/77, 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio não usufruídas, do Fiscal de Atividades Municipais do Q.P., ANTÔNIO MÁRCIO TORRES, matrícula nº 07445-4, referente aos quinquênios de 01/01/84 a 31/12/89 e de 01/01/89 a 31/12/94. (Proc. nº 11.299/15)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 18 de agosto de 2015.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 270/2013**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 41/2013, livro F-56, fls. 175/176. Processo Administrativo nº 019118/2012. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, doravante denominado COMPROMITENTE e EVERTON DA SILVA MOEBUS, COMPROMISSÁRIO. O presente termo de compromisso visando estabelecer critérios para a compensação ao meio ambiente decorrente de construção de edificação em terreno de sua propriedade, situado Rua Bem-Te-Vi, quadra 12, Lote 09, Condomínio Guararema, Itaipava – Petrópolis – RJ, com base na lei nº 6389/2006 e o decreto 482/2007, conforme informações que constam no processo administrativo. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela remoção de 18 exemplares de árvores nativas, conforme relatório técnico de vistoria nº 098/2012/JCMP constante no processo supracitado, o COMPROMISSÁRIO deverá doar à referida Secretaria 94 mudas de árvores de espécies nativas de Mata Atlântica, de acordo com as especificações a serem determinadas pela SMADS, devidamente identificadas com o nome científico e popular da espécie e em local a ser definido pela SMADS, devendo apresentar nota fiscal de compra das mesmas com relação discriminada das espécies entregues. As mudas deverão ser entregues em um prazo de 30 dias após a assinatura do TCA. Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e treze.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 255/2015**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 46/2015, livro C-19 fls. 138/141. Processo Administrativo nº 007772/2015. Contrato de Fornecimento, que entre si fazem o Município de Petrópolis e PONTO TRÊS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. ME. O objeto do presente contrato é o FORNECIMENTO DE PNEUS COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, conforme especificado no Edital. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da sua assinatura. O valor global é de R\$ 21.975,00. O Programa de Trabalho nº 20.02.08.244.2012.3390.30.00, fonte 018 e nota de empenho nº 534/2015, no valor de R\$ 12.305,00 e Programa de Trabalho nº 20.02.08.244.2012.2085.3390.30.00, fonte 018, e nota de empenho nº 535/2015, no valor de R\$ 8.370,00, e Programa de Trabalho nº 20.02.08.244.2012.2009.3390.39.00, fonte 018, e Nota de Empenho nº 536/2015, no valor de R\$ 900,00 e Programa de Trabalho nº 20.02.08.244.2012.2085.3390.39.00, fonte 018, e Nota de Empenho nº 537/2015, R\$ 400,00 todas do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Trabalho de Assistência Social e Cidadania. Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e quinze.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**ASSINATURAS** © 2246.9354

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 27/15**

Procs. n.ºs. 65874/15, 7432/15, 11817/15, 10881/15, 10005/15, 11495/15, 64136/15, 10832/15, 12265/15, CERTIFIQUE-SE O QUE CONSTAR... Procs. n.ºs. 519/99, 9871/14, 20589/14, 20595/14, 13593/14, 78318/14, 557/14, 15337/14, 4401/14, 12123/14, 13632/08, 8386/15, 5801/15, 19386/14, 4592/05, 10751/14, 11449/15, 9515/15, 22708/12, 78332/13, 12189/14, 12169/15, 21765/14, 7462/15, 22024/14, 3196/15, 14125/14, 14126/14, 20120/14, 13499/14, 21839/14, 17123/14, 4518/15, ARQUIVE-SE... Procs. n.ºs. 12182/15, 12192/15, 12198/15, 12193/15, 12196/15, 12227/15, 12223/15, 12183/15, 12184/15, 12186/15, 12284/15, 12286/15, 12252/15, 12266/15, 12274/15, 12246/15, 12280/15, 12305/15, 12294/15, 12301/15, 12261/15, 12312/15, 12251/15, 12253/15, 12361/15, 12372/15, 12379/15, 12376/15, 12345/15, 12335/15, 12342/15, 12356/15, 12367/15, 12378/15, 12384/15, 12382/15, 12385/15, 12389/15, 12336/15, 12371/15, 12337/15, 12375/15, 12375/15, 12352/15, 12425/15, 12285/15, 12234/15, 204750/15-SMS, 12409/15, 12508/15, 12528/15, 12538/15, 12512/15, 12493/15, 12529/15, 12502/15, 12494/15, 12481/15, 1259/15, 12486/15, 12515/15, 12523/15, 12562/15, 12526/15, 12477/15, 12437/15, 12434/15, 12457/15, 12448/15, 12441/15, 12416/15, 12475/15, 12443/15, 12406/15, 12453/15, DEFERIDO... Procs. n.ºs 12122/15, 11760/15, AUTORIZO DE ACORDO COM ART. 14º & 1º DA LEI 6946/12... Proc. n.º 17120/14, INDEFERIDO, CONFORME INFORMACÃO DA SED EM 21/05/15... Procs. n.ºs. 12118/15, 12075/15, 12082/15, 9677/15, 11952/15, 11957/15, 10023/15, 10840/15, 11299/15, 5653/15, 12268/15, 12466/15, DEFERIDO, FAÇA-SE O EXPEDIENTE... Procs. n.ºs. 1083/15, 11315/15, 21169/14, 11428/15, 11277/15, 9497/14, 5530/15, 12380/15, 12100/15, PREJUDICADO, ARQUIVE-SE... Procs. n.ºs. 10700/15, 10396/15, 10904/15, 8229/15, 9628/15, 9681/15, 10728/15, 10904/15, 11298/15, 8224/15, 9787/15, 12056/15, 61883/14, 9616/15, PROVIDENCIADO ARQUIVE-SE... Proc. n.º 19589/14, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMACÃO DO DEREH EM 27/07/15... Proc. n.º 14169/14, ARQUIVE-SE DE ACORDO COM A COTA DO DEREH EM 27/07/15... Procs. n.ºs. 20719/13, 21652/13, 22511/13, INDEFERIDO, CONFORME INFORMACÃO DO DEREH EM 13/08/15... Proc. n.º 2602/14, DEFERIDO, DE ACORDO COM DESPACHO DO DEREH DE 12/08/15...

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e quinze.

**MARIA DA GLÓRIA DA SILVA LAGO**  
Chefe do NAA

**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PROCESSOS INDEFERIDOS  
008431/15; 001693/15.

PROCESSOS DEFERIDOS  
002237/15; 005127/14; 002249/15; 003949/11;  
020915/09; 016659/14; 009062/15; 009063/15;  
005952/09; 007208/15; 008092/15; 004362/15;  
010353/15; 010399/15; 009041/15; 015360/05;  
021573/14; 010142/15; 020981/14; 010399/15;  
010002/15; 078062/15; 078759/12; 003507/13.

**DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 26**  
em 28 de julho de 2015

010520/15; 025773/01; 020546/14; 009042/15;  
007910/15; 019451/14; 010259/15; 007909/15;  
010524/15; 078308/15; 010034/15; 010775/15;  
010923/15; 078071/05; 009377/08; 027737/13;  
005168/15; 009086/15; 020281/12; 021473/14;  
002854/15; 012073/14; 078330/14; 018036/13;  
017461/14; 004435/15; 011041/15; 016642/14;  
009943/15; 064706/15; 010409/15; 017738/14;  
030482/85; 002492/15; 078033/15; 009641/15;  
010136/15; 010035/15; 016721/10; 062062/14;  
003084/14.

Compareça o requerente a esta Secretaria para ciência e/ou cumprir exigências no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o processo será arquivado conforme disposto no artigo 43 do Decreto 716/96.

**ROBSON CARDINELLI**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Secretaria de Saúde**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 004 de 19 de agosto de 2015**

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis e o Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas observadas no art. 88, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal, e, considerando o previsto no § 4º, art. 4º da Lei Municipal nº 7.250, de 12/11/2014, RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologados os formulários de avaliação do desempenho individual dos profissionais beneficiados pela Gratificação PQA-VS constantes dos anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**  
Secretário de Saúde  
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde

**ANEXO I**  
**Formulário do Critério de Avaliação Individual dos Profissionais Beneficiados pela Gratificação PQA-VS**

Ano de referência da avaliação: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
Carga Horária: \_\_\_\_\_

Lotação: ( ) Coordenação de Epidemiologia ( ) Laboratório de Saúde Pública Germano Bretz

1. Profissionais lotados e em exercício na Coordenação de Epidemiologia e no Laboratório de Saúde Pública Germano Bretz:

Assiduidade:  
Faltas Injustificadas: SIM ( ) NÃO ( ).  
Caso de SIM, quantas? \_\_\_\_\_

**Critério de avaliação:**

**Faltas injustificadas**

<i>Quantidade</i>	<i>Redução da gratificação</i>
01 a 02.....	50%
3 ou mais.....	100%

**Pontualidade:**

Atrasos: SIM ( ) NÃO ( ).  
Caso de SIM, quantos atrasos? \_\_\_\_\_

**Critério de avaliação:**

**Pontualidade**

<i>Quantidade</i>	<i>Redução da gratificação</i>
01 atraso .....	25%
02 atrasos.....	50%
03 atrasos.....	75%
04 atrasos ou mais.....	100%

**1.3. Iniciativa:**

– Comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.

– Cumprimento das atividades sem a necessidade de cobrança constante, dentro da sua área de atuação (ex.: entrega dos mapas de produção diária e/ou notificações e/ou investigações dos agravos das doenças de notificação compulsória e os resultados laboratoriais entre outros).

Dentro do prazo: SIM ( ) NÃO ( ).  
Caso de NÃO, quantos atrasos? \_\_\_\_\_

**DISQUE IO AMBIENTE ☎ 2246.8966**

**Critério de avaliação:**

**Execução das atividades**

<i>Quantidade</i>	<i>Redução da gratificação</i>
01 atraso .....	25%
02 atrasos.....	50%
03 atrasos.....	75%
04 atrasos ou mais.....	100%

Petrópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Ciência do profissional avaliado: \_\_\_\_\_

Avaliador: \_\_\_\_\_

Avaliador: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**Formulário de Avaliação Individual dos Profissionais Beneficiados pela Gratificação do PQA-VS**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Profissionais lotados e em exercício no Programa Municipal de DST/AIDS e Hepatites Virais

Critério estabelecido para avaliação de desempenho por Frequência percentual (F%)

1. Assiduidade (5%): O profissional obteve (\_\_\_\_) faltas não justificadas no período  
( ) Nenhuma falta = 5%  
( ) Até 3 faltas = 2,5%  
( ) mais de 3 faltas = 00

2. Cumprimento das atividades atribuídas a cada profissional (75%):

Nº de atividades atribuídas ao profissional: \_\_\_\_\_

Cumprimento: Nº de atividades: \_\_\_\_\_ F%: \_\_\_\_\_

3. Apresentação de resultados e entrega dos relatórios mensais previstos com descrição das atividades e apresentação de produtos e resultados (20%)

Número de relatórios entregues: \_\_\_\_\_

– Resultados atingidos (F% total = 10%): \_\_\_\_\_

Cumpriu o prazo em \_\_\_\_\_ relatórios.

– Resultados atingidos (F% total = 10%): \_\_\_\_\_

(O prazo estabelecido para entrega dos relatórios é até o dia 05 do mês seguinte ao de referência)

**4. Desempenho final atingido (100%)**

Percentual atingido (F%)	Percentual de pagamento p/desempenho	1. Assiduidade (5%)	2. Atividades (75%)	3. Relatórios (20%)	4. Valor final (100%)
		R\$	R\$	R\$	R\$
0 a 25%	Pagamento de 25%				
26 a 50%	Pagamento de 50%				
51 a 75%	Pagamento de 75%				
76 a 100%	Pagamento de 100%				

Petrópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Ciência do profissional avaliado: \_\_\_\_\_

Avaliador: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**Formulário do Critério de Avaliação Individual dos Profissionais Beneficiados pela Gratificação PQA-VS**

Ano de referência da avaliação: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Atribuição:

( ) Visita Domiciliar ( ) Visita Ponto Estratégico

( ) VIGIÁGUA ( ) Controle de Roedores

( ) Supervisor ( ) Treinamento

1. Profissionais lotados e em exercício na Coordenação de Vigilância Sanitária:

Assiduidade: Faltas Injustificadas: SIM ( ) NÃO ( ).  
Caso de SIM, quantas? \_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_

**Critério de avaliação:****Faltas injustificadas**

Quantidade	Redução da gratificação
01 a 02.....	50%
3 ou mais.....	100%

**Pontualidade:**

Atrasos: SIM ( ) NÃO ( ).  
Caso de SIM, quantos atrasos? \_\_\_\_\_  
Observação: \_\_\_\_\_

**Critério de avaliação:****Pontualidade**

Quantidade	Redução da gratificação
01 atraso.....	25%
02 atrasos.....	50%
03 atrasos.....	75%
04 atrasos.....	100%

1.3. Cumprimento do número anual de visitas domiciliares (VD) realizadas pelos Agentes e Combate às Endemias (ACE): Não se Aplica ( )

Atingiu Preconização: SIM ( ) NÃO ( ).

Caso de NÃO, nº de VD realizada no ano: \_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_

**Critério de avaliação****1.3.1 Visita Domiciliar:**

Nº de Visitas Realizadas	Redução da Gratificação
Inferior a 3200.....	20%
Inferior a 2400.....	40%
Inferior a 1600.....	60%
Inferior a 800.....	80%

**1.3.2 Visita Ponto Estratégico**

Nº de Visitas Realizadas	Redução da Gratificação
Inferior a 300.....	25%
Inferior a 200.....	50%
Inferior a 100.....	75%

**1.3.3 Controle de Roedores**

Nº de Visitas Realizadas	Redução da Gratificação
Inferior a 300.....	25%
Inferior a 200.....	50%
Inferior a 100.....	75%

**1.3.4 Supervisor**

Nº de Visitas Realizadas	Redução da Gratificação
Inferior a 300.....	25%
Inferior a 200.....	50%
Inferior a 100.....	75%

**1.3.5 Treinamento**

No período de treinamento não haverá redução da gratificação.

1.4. Cumprimento das ações referentes à Vigilância da Qualidade da Água para o consumo humano (VIGIÁGUA): Não se Aplica ( )

1.4.1. Quanto ao número de coletas para Coliformes Totais (CT) e Turbidez (T):

Quantidade de amostras encaminhadas: \_\_\_\_\_

Nº de Coletas para Coliformes Totais e Turbidez	Redução da Gratificação
Inferior a 315 amostras.....	25%
Inferior a 210 amostras.....	50%
Inferior a 105 amostras.....	75%

Considerando a atualidade de 420 coletas anuais encaminhadas para o LACEN

Petrópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Avaliador: \_\_\_\_\_

Avaliador: \_\_\_\_\_

**Secretaria de Saúde****BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 286/15**  
ADVERTÊNCIA

Processos de Penalidades: 204143/15, 204144/15, 204145/15, 204146/15 e 204155/15. Em função do descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsão dos processos administrativos 204897/14, 204903/14, 206321/14, 206018/14 e 205900/14 fundamentado na Lei 8.666/93. APLICO à empresa Costa Camargo Comércio Produtos Hospitalares Ltda, C.N.P.J nº 36325157/0002-15, a penalidade de Advertência, cumulado com a aplicação de multa contratual prevista no artigo 87, incisos I e II da Lei nº 8666/93.

Petrópolis, 06 de agosto de 2015

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**  
Secretário de Saúde

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 287/15****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº 032/15. Processo: 204898/14.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº074/14.

Contratada: Serra Med Com. Produtos Médicos Ltda

Objeto: bolsa de colostomia para atender as necessidades dos pacientes do Programa de Estomizados – CSCPMJF

Valor total: R\$ 447.700,00

Programas de Trabalho nº 10.301.2009.2061.339032 –

Fonte nº 11; Nota de empenho nº 914/15.

Firmado em: 10/06/15 – Prazo: 12 meses.

Petrópolis, 06 de agosto de 2015

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**  
Secretário de Saúde

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 288/15****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº 033/15. Processo: 204898/14.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº074/14.

Contratada: Cirúrgica Maricá Comércio de Material Hospitalar Ltda

Objeto: bolsa de colostomia para atender as necessidades dos pacientes do Programa de Estomizados – CSCPMJF

Valor total: R\$ 155.520,00

Programas de Trabalho nº 10.301.2009.2061.339032 –

Fonte nº 11; Nota de empenho nº 913/15.

Firmado em: 10/06/15 – Prazo: 12 meses.

Petrópolis, 06 de agosto de 2015

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**  
Secretário de Saúde

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 289/15****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº 034/15. Processo: 204898/14.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº074/14.

Contratada: Tecnymagem Suprimentos Hospitalares Ltda Me

Objeto: bolsa de colostomia para atender as necessidades dos pacientes do Programa de Estomizados – CSCPMJF

Valor total: R\$ 124.382,00

Programas de Trabalho nº 10.301.2009.2061.339032 –

Fonte nº 11; Nota de empenho nº 915/15.

Firmado em: 10/06/15 – Prazo: 12 meses.

Petrópolis, 06 de agosto de 2015

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**  
Secretário de Saúde

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 290/15****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº 035/15. Processo: 204898/14.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº074/14.

Contratada: Zelo Comércio e Distribuição de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: bolsa de colostomia para atender as necessidades dos pacientes do Programa de Estomizados – CSCPMJF

Valor total: R\$ 91.410,00

Programas de Trabalho nº 10.301.2009.2061.339032 –

Fonte nº 11; Nota de empenho nº 916/15.

Firmado em: 10/06/15 – Prazo: 12 meses.

Petrópolis, 06 de agosto de 2015

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**  
Secretário de Saúde

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 291/15****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014**

Em 26/02/15 no Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, a Rua Aureliano Coutinho, 81, 2º piso, Centro Petrópolis, RJ, são registrados os preços para aquisição de Filme para Raio X, conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Eletrônico nº 053/14, Processo Administrativo nº 205508/14 para Registro de Preços.

**Empresas Vencedoras:**

1. FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ 01.154.827/0001-12, com sede a Av. Rio Branco, 5040 – Juiz de Fora-MG, representada por Artur Sérgio Procópio Gadelha, portador do CPF: 014.691.317-57 e CI 09198608-3 IFP-RJ

2. IMAGEM SISTEMAS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ 59.269.654/0004-00, com sede na Av. Jurua, 105 – Galpões 10/11 – ALPHAVILLE – SP, representada por Cleber da Silva Sampaio, portador do CPF: 127.551.728-51 e CI 22.721.881-4 SSP;

**Itens registrados**

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 204681/14, pregão 057/14, realizado em 02/12/14, empresa FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unitário
01.....	Ecran 18 X 24 (Base Verde)	PAR	04	540,000
02.....	Ecran 35 X 35 (Base Verde)	PAR	01	1.350,000
03.....	Ecran 35 X 43 (Base Verde)	PAR	01	1.650,000

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 204681/14, pregão 057/14, realizado em 02/12/14, empresa IMAGEM SISTEMAS MÉDICOS LTDA

Item	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unitário
04.....	Filme p/Raio X 15x40 (base verde) cx c/100 und....	CX	96	68,960
05.....	Filme p/Raio X 18x24 (base verde) cx c/100 und....	CX	792	48,970
06.....	Filme p/Raio X 24x30 (base verde) cx c/100 und....	CX	696	79,960
07.....	Filme p/Raio X 30x40 (base verde) cx c/100 und....	CX	588	131,990
08.....	Filme p/Raio X 35x35 (base verde) cx c/100 und....	CX	672	145,500
09.....	Filme p/Raio X 35x43 (base verde) cx c/100 und....	CX	840	177,500

Petrópolis, 06 de agosto de 2015.

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**  
Secretário de Saúde

**Fundação de Cultura e Turismo****APROVAÇÃO DE CONTAS**

Processos: 298-A/20123 e 60/2013

Convênio FCTP nº 23/2013

A Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, atendendo ao inciso V do art. 24 da Deliberação 200/96 do TCE e com base no parecer da Secretaria de Controle Interno do Município e nos demais documentos acostados nos autos, torna pública a aprovação da prestação de contas da Associação de Amigos do Coral Municipal de Petrópolis, referente à subvenção recebida para custear parte das despesas com a manutenção e a programação da Conveniada durante a temporada 2012.

Petrópolis, 12 de agosto de 2015.

**THAIS MARTINS DA COSTA FERREIRA**  
Diretora Presidente

**FAIXA DE PEDESTRES. EU RESPEITO.**



## APROVAÇÃO DE CONTAS

Processos: 342/2013 e 436/2014  
Convênio FCTP nº 03/2013

A Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, atendendo ao inciso V do art. 24 da Deliberação 200/96 do TCE e com base no parecer da Secretaria de Controle Interno do Município e nos demais documentos acostados nos autos, torna pública a aprovação da prestação de contas da Associação de Amigos do Coral Municipal de Petrópolis, referente à subvenção recebida para custear parte das despesas com a manutenção e a programação da Conveniada durante a temporada 2013.

Petrópolis, 12 de agosto de 2015.

**THAIS MARTINS DA COSTA FERREIRA**  
Diretora Presidente

## TERMOS DE CONTRATOS

AGOSTO/2014

Processo nº 1421/2014

Natureza: contrato de autorização de uso  
Firmado: 06 de agosto de 2014

Autorizado: Francisco de Orleans e Bragança

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Autorização de Uso para exploração de ponto comercial da barraca de nº 01 (um), para comercialização de alimentos e bebidas durante o Bunka-Sai 2014.

Fundamentação Legal: O presente instrumento é firmado com fulcro na Lei nº 8666/1993, no art. 4º, inciso V, do Estatuto Social da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, publicado através do Decreto Municipal 502/03. Valor: O valor global deste instrumento é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Processo nº 1421/2014

Natureza: contrato de autorização de uso  
Firmado: 06 de agosto de 2014

Autorizado: RAMOS ALIMENTOS JAPONESES LTDA – ME  
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Autorização de Uso para exploração de ponto comercial da barraca de nº 02 (dois), para comercialização de alimentos e bebidas durante o Bunka-Sai 2014.

Fundamentação Legal: O presente instrumento é firmado com fulcro na Lei nº 8666/1993, no art. 4º, inciso V, do Estatuto Social da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, publicado através do Decreto Municipal 502/03. Valor: O valor global deste instrumento é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Processo nº 1421/2014

Natureza: contrato de autorização de uso  
Firmado: 06 de agosto de 2014

Autorizado: WASAB SUSHI BAR LTDA – ME

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Autorização de Uso para exploração de ponto comercial da barraca de nº 03 (três), para comercialização de alimentos e bebidas durante o Bunka-Sai 2014.

Fundamentação Legal: O presente instrumento é firmado com fulcro na Lei nº 8666/1993, no art. 4º, inciso V, do Estatuto Social da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, publicado através do Decreto Municipal 502/03. Valor: O valor global deste instrumento é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Processo nº 1421/2014

Natureza: contrato de autorização de uso  
Firmado: 06 de agosto de 2014

Autorizado: SUSHI IMPERIAL BAR E RESTAURANTE LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Autorização de Uso para exploração de ponto comercial da barraca de nº 04 (quatro), para comercialização de alimentos e bebidas durante o Bunka-Sai 2014.

Fundamentação Legal: O presente instrumento é firmado com fulcro na Lei nº 8666/1993, no art. 4º, inciso V, do Estatuto Social da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, publicado através do Decreto Municipal 502/03. Valor: O valor global deste instrumento é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Processo nº 1421/2014

Natureza: contrato de autorização de uso  
Firmado: 06 de agosto de 2014

Autorizado: KINPAI SUSHI BAR LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Autorização de Uso para exploração de ponto comercial da barraca

de nº 05 (cinco), para comercialização de alimentos e bebidas durante o Bunka-Sai 2014.

Fundamentação Legal: O presente instrumento é firmado com fulcro na Lei nº 8666/1993, no art. 4º, inciso V, do Estatuto Social da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, publicado através do Decreto Municipal 502/03. Valor: O valor global deste instrumento é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Processo nº 1421/2014

Natureza: contrato de autorização de uso

Firmado: 06 de agosto de 2014

Autorizado: X DA SAÚDE Eireli

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Autorização de Uso para exploração de ponto comercial da barraca de nº 09 (nove), para comercialização de alimentos e bebidas durante o Bunka-Sai 2014.

Fundamentação Legal: O presente instrumento é firmado com fulcro na Lei nº 8666/1993, no art. 4º, inciso V, do Estatuto Social da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, publicado através do Decreto Municipal 502/03. Valor: O valor global deste instrumento é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Processo nº 1421/2014

Natureza: contrato de autorização de uso

Firmado: 06 de agosto de 2014

Autorizado: KINPAI SUSHI BAR LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Autorização de Uso para exploração de ponto comercial da barraca de nº 11 (onze), para comercialização de alimentos e bebidas durante o Bunka-Sai 2014.

Fundamentação Legal: O presente instrumento é firmado com fulcro na Lei nº 8666/1993, no art. 4º, inciso V, do Estatuto Social da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, publicado através do Decreto Municipal 502/03. Valor: O valor global deste instrumento é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Processo nº 1264/2014

Natureza: contrato de autorização de uso

Firmado: 28 de agosto de 2014

Autorizado: Morro do Cruzeiro Restaurante LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Autorização de Uso para exploração de ponto comercial da Barraca nº 3, barraca 4 x 4m, para comercialização de alimentos e bebidas, durante a SERRA SERATA 2014 – A FESTA D'ITÁLIA DE PETRÓPOLIS.

Fundamentação Legal: O presente instrumento é firmado com fulcro na Lei nº 8666/1993, no art. 4º, inciso V, do Estatuto Social da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, publicado através do Decreto Municipal 502/03. Valor: O valor global deste instrumento é de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

Processo nº 1421/2014

Natureza: contrato de autorização de uso

Firmado: 06 de agosto de 2014

Autorizado: SAHIGEHARU KATSUMOTO

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Autorização de Uso para exploração de ponto comercial da barraca de nº 13 (nove), para comercialização de alimentos e bebidas durante o Bunka-Sai 2014.

Fundamentação Legal: O presente instrumento é firmado com fulcro na Lei nº 8666/1993, no art. 4º, inciso V, do Estatuto Social da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, publicado através do Decreto Municipal 502/03. Valor: O valor global deste instrumento é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Processo nº 1264/2014

Firmado: 29 de agosto de 2014

Autorizado: Arlinda Alves Correia

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Autorização de Uso para exploração de ponto comercial das Barracas 2x2m nº 06, para comercialização de sorvetes e bebidas, durante a SERRA SERATA 2014 – A FESTA D'ITÁLIA DE PETRÓPOLIS.

Fundamentação Legal: O presente instrumento é firmado com fulcro na Lei nº 8666/1993, no art. 4º, inciso V, do Estatuto Social da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, publicado através do Decreto Municipal 502/03. Valor: O valor global deste instrumento é de R\$ 2.003,00 (dois mil e três reais).

**THAIS MARTINS DA COSTA FERREIRA**  
Diretora Presidente

## INPAS

### PORTARIA Nº 279 de 10 de agosto de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

RESOLVE conceder nos termos do art. 144 da Lei nº 6.946/2012, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde a DIVINO GONZAGA, matrícula nº 1026-0, Agente Previdenciário do Quadro Permanente do Inpas, a partir de 02/08/2015. (Processo nº 858/2015)

Petrópolis, 10 de agosto de 2015.

**MARCUS CURVELO**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 280 de 10 de agosto de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

#### R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, SÔNIA MARIA MENDES – matrícula nº 112852, Cozinheira – Nível: ZC5B do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.942,24 (mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 483/15)

Petrópolis, 10 de agosto de 2015.

**MARCUS CURVELO**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 281 de 10 de agosto de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

RESOLVE conceder nos termos do art. 158 da Lei nº 6.946/2012, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a DEISE DE SOUZA SANTOS CONFORTI, matrícula nº 1052-9, Agente Previdenciário do Quadro Permanente do Inpas, a partir de 05/08/2015. (Processo nº 858/2015)

Petrópolis, 10 de agosto de 2015.

**MARCUS CURVELO**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 282 de 17 de agosto de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

RESOLVE conceder nos termos do Art. 144 da Lei nº 6.946/2012, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde à ARIANNE PERES GALDINO PAIVA, matrícula nº 1162-2, Agente Previdenciário do Quadro Permanente do Inpas, a partir de 31/07/2015. (Processo nº 888/2015)

Petrópolis, 17 de agosto de 2015.

**MARCUS CURVELO**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 283 de 17 de agosto de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de

Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

RESOLVE conceder nos termos do Art. 144 da Lei nº 6.946/2012, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde a FERNANDO DE JESUS BRANCO, matrícula nº 1137-1, Agente Previdenciário do Quadro Permanente do Inpas, a partir de 06/08/2015. (Processo nº 889/2015)

Petrópolis, 17 de agosto de 2015.

**MARCUS CURVELO**  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA Nº 284 de 17 de agosto de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

#### R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, MAGDA BAITELLI DO CARMO NEVES – matrícula nº 1237, Psicóloga – Nível: SO35 do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 3.049,56 (três mil e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 666/15)

Petrópolis, 17 de agosto de 2015.

**MARCUS CURVELO**  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA Nº 285 de 17 de agosto de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

#### R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ÂNGELA MARIA DE SOUZA CORRÊA – matrícula nº 5795, Agente de Apoio administrativo – Nível A01P do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais);

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 811/2015)

Petrópolis, 17 de agosto de 2015.

**MARCUS CURVELO**  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA Nº 286 de 17 de agosto de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

#### R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, VALDEMIRO URBANO – matrícula nº 74101, Supervisor de Obras – Nível: 4JOA do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrado pela Lei nº 4.401/86;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.624,08 (mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 707/2015)

Petrópolis, 17 de agosto de 2015.

**MARCUS CURVELO**  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA Nº 287 de 17 de agosto de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

RESOLVE mandar contar nos termos do Art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DOS SANTOS – matrícula nº 5092, Médico do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 05/05/14 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo nº 17001010.1.00028/14-5, perfazendo um total de 1.985 (mil e novecentos e oitenta e cinco) dias, conforme abaixo discriminado:

- No período 04/05/1988 a 01/08/1988;
- No período 18/05/1989 a 23/04/1990;
- No período 02/08/1990 a 29/02/1992;
- No período 09/01/1995 a 13/03/1996;
- No período 01/02/2000 a 31/07/2001.

(Processo nº 831/2015)

Petrópolis, 17 de agosto de 2015.

**MARCUS CURVELO**  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA Nº 288 de 17 de agosto de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

#### R E S O L V E

Art. 1º – Reformular a Portaria nº 531/14 que aposentou compulsoriamente, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso II, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DOS SANTOS – matrícula nº 5092, no cargo de Médico – Nível SO3P do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.103,52 (mil e cento e três reais e cinquenta e dois centavos);

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/02/2014. (Processo nº 831/2015)

Petrópolis, 17 de agosto de 2015.

**MARCUS CURVELO**  
Diretor-Presidente

## CPTRANS

#### ATA DE REUNIÃO DA 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Às 10h do dia 03/08/2015, reuniram-se na sede da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, situada na R. Alberto Torres nº 115, Centro, Petrópolis, RJ, os membros integrantes da 1ª Jari, nomeados pelo Decreto nº 720 de 18 de maio de 2015, tendo como Presidente Mário Luiz dos Santos Silva e membros efetivos Alexandre Eduardo de Lima e Uadi Elias Wider, para decisão dos recursos em pauta para julgamento. Após os debates, foram proferidas as decisões abaixo indicadas juntamente com o nº do respectivo processo de cancelamento de multa:

Nº Processo	Processo Origem	Decisão
01536/2012.....		Indeferido
03355/2012.....		Indeferido

Nº Processo	Processo Origem	Decisão
00236/2013.....		Indeferido
02746/2013.....		Indeferido
05474/2013.....		Indeferido
05919/2013.....		Indeferido
07089/2013.....		Indeferido
00535/2014.....		Indeferido
01728/2014.....		Indeferido
01743/2014.....		Indeferido
01854/2014.....		Indeferido
01967/2014.....		Indeferido
02085/2014.....		Indeferido
02086/2014.....		Indeferido
02100/2014.....		Indeferido
02135/2014.....		Indeferido
02195/2014.....		Indeferido
02358/2014.....		Indeferido
02415/2014.....		Indeferido
02476/2014.....		Indeferido
02478/2014.....		Indeferido
02542/2014.....		Indeferido
02552/2014.....		Indeferido
02564/2014.....		Indeferido
02565/2014.....		Indeferido
02568/2014.....		Indeferido
02570/2014.....		Indeferido
02643/2014.....		Indeferido
02727/2014.....E-12/068/7839/2014.....		Deferido
02728/2014.....E-12/066/1772/2015.....		Indeferido
02756/2014.....E-12/062/6659/2015.....		Indeferido
02783/2014.....E-12/066/952/2015.....		Indeferido
02894/2014.....		Deferido
02929/2014.....		Deferido
02930/2014.....		Deferido
02931/2014.....		Deferido
02932/2014.....		Deferido
02973/2014.....		Deferido
03076/2014.....		Indeferido
03080/2014.....		Deferido
03081/2014.....		Deferido
03120/2014.....		Indeferido
03242/2014.....		Indeferido
03314/2014.....		Indeferido
03318/2014.....		Indeferido
03319/2014.....		Indeferido
03320/2014.....		Indeferido
03321/2014.....		Indeferido
03322/2014.....		Indeferido
03323/2014.....		Indeferido
03326/2014.....		Indeferido
03492/2014.....		Indeferido
03545/2014.....		Indeferido
03678/2014.....		Indeferido
03679/2014.....		Indeferido
03681/2014.....		Indeferido
03695/2014.....		Indeferido
03719/2014.....		Indeferido
03897/2014.....		Indeferido
03902/2014.....E-12/034/112//2015.....		Indeferido

Nada mais havendo a tratar, determinou o Presidente o encerramento da presente sessão às 13h, lavrando-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações em 03/08/2015.

**MÁRIO LUIZ DOS SANTOS SILVA**  
Presidente

**ALEXANDRE EDUARDO DE LIMA**  
Membro

**UADI ELIAS WIDER**  
Membro

**Cidadão consciente  
defende o  
meio ambiente.**

Ajude a preservar os recursos  
naturais de Petrópolis.

Secretaria Municipal de  
**MEIO AMBIENTE**  
e Desenvolvimento Sustentável

**DISQUE  
MEIO  
AMBIENTE**  
2246 8963